

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Gerência de Serviços Administrativos

TERMO DE REFERÊNCIA 004 – SAAC-2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
SEGURADORA PARA APÓLICE DE
SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24
HORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA
NAV BRASIL.

VERSÃO C



Autenticado digitalmente por ISABELA MATIAS DA SILVA.
Documento Nº: 610433.3658326-5371 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610433.3658326-5371>

Instituído por NAV BRASIL em 01/12/2025

Responsável pelo Controle e Publicação: SAAC



SDMMO202602351A

Controle de Revisões

DOCUMENTO:					
TERMO DE REFERÊNCIA 004-SAAC-2025					
OBJETO:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA NAV BRASIL.					
ELABORADOR:			MATRÍCULA:		
ISABELA MATIAS DA SILVA			19.178-07		 Documento assinado digitalmente ISABELA MATIAS DA SILVA Data: 20/07/2026 16:33:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
VALIDADOR:			MATRÍCULA:		
JAQUELINE PAULI LYRA COELHO			19.090-21		 Documento assinado digitalmente JAQUELINE PAULI LYRA COELHO Data: 20/07/2026 16:50:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
APROVADOR:			MATRÍCULA:		
JEFFERSON LUIS FERREIRA MARTINS			98.408-72		 Documento assinado digitalmente JEFFERSON LUIS FERREIRA MARTINS Data: 20/07/2026 17:08:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.	MATRÍCULA	RUBRICA
B	Alterações dos itens: 10.6, 13.1.15 à 13.1.17 e 25.2	15/04/2026	Jaqueline Pauli	19.090-21	
B	Inclusão dos itens: 5.8 à 5.11, 8.1.5.1, 8.1.5.4, 8.1.8, 8.1.9, 8.2.3.9, 8.6.4, 8.10 à 8.12, 13.1.18, 14.2, 16.2, 16.3, 19.13, 19.14, 20.4, 20.5 e Anexo VIII.	15/04/2026	Jaqueline Pauli	19.090-21	
C	Alterações dos itens: 5.3, 8.2.3.9, 11.1, 15, 20.2, 20.4, 20.5, 24.2.2.3 e 24.2.2.4, 24.3, 25.2, 25.3, 29,30 e 31.	09/07/2026	Jaqueline Pauli	19.090-21	
C	Inclusão dos itens: 16.4, 16.5, 16.6, 24.3 a 24.3.8, 25.4 a 25.7, 28.	09/07/2026	Jaqueline Pauli	19.090-21	



Sumário

1. Introdução	4
2. Objeto.....	4
3. Justificativa e Objetivo da Contratação	4
4. Fundamento Legal	5
5. Descrição da Solução	6
6. Da Classificação dos Serviços e Forma de Seleção do Fornecedor	9
7. Requisitos e Especificações da Contratação	9
8. Modelo e Regime de Execução do Objeto	10
9. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta.....	17
10. Inclusão e Exclusão e Substituição de Veículos	18
11. Da Vigência Contratual	19
12. Obrigações da Contratante	19
13. Obrigações da Contratada	22
14. Da Subcontratação.....	24
15. Da Participação de Cooperativas	25
16. Da Participação de Consórcios, Cosseguro e Resseguro.....	25
17. Da Alteração Contratual	26
18. Da Rescisão Contratual	26
19. Do Controle e Fiscalização da Execução.....	26
20. Do Acompanhamento da Execução Contratual.....	28
21. Do Pagamento	29
22. Da Garantia Contratual	31
23. Das Sanções Administrativas.....	31
24. Dos Critérios de Seleção do Fornecedor	31
25. Do Critério de Aceitação e Julgamento	34
26. Da Estimativa de Preços e Preços Referenciais	35
27. Dos Recursos Orçamentários	36
28. Dos Critérios de Sustentabilidade	36
29. Declaração de Completude.....	37
30. Disposições Finais	37
31. Lista de Anexos.....	37



1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo Edital, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pela empresa CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, não cabendo alegar desconhecimento sobre este documento e a legislação.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa seguradora para emissão de apólice única de seguro veicular, com cobertura total, como colisão, incêndio, roubo e furto, danos a terceiros (materiais e pessoais, acidentes pessoais por passageiros), cobertura de vidros e assistência 24 horas dentro e fora do estado, mecânico local, guincho, pane elétrica ou mecânica, chaveiro e troca de pneus.

2.2 A apólice deverá atender a frota da NAV Brasil, nas condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e demais normativos aplicáveis.

2.3 Estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade para 12 meses
01	Contratação de Seguro Veicular para 20 veículos da NAV Brasil.	Serviço	20

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a necessidade do referido seguro para manter a preservação e segurança dos veículos, ocupantes e terceiros.



3.2 Considerando ainda que os veículos estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros Municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro veicular, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos empregados para desempenho de suas atividades.

3.3 Desta forma, considerando a primazia no zelo pelos veículos que constituem o patrimônio desta empresa e pela integridade física de seus colaboradores e passageiros neles transportados, bem como a quantidade de viagens que se fazem necessárias para as ações da empresa, é plausível a contratação de uma empresa seguradora para tais veículos que contemple as condições especificadas neste instrumento.

3.4 Assim, a contratação do seguro veicular justifica-se pela necessidade de mitigação de riscos patrimoniais e financeiros decorrentes de eventuais sinistros, pela preservação da continuidade das atividades administrativas e operacionais da NAV Brasil e pela adoção de boas práticas de governança e gestão de riscos, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Conjunto dos diversos elementos que embasaram a decisão de efetuar a contratação, são:

4.2 A contratação de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

4.3 A cobertura de seguro para os veículos não só protege o patrimônio da empresa, mas também garante a segurança e a integridade dos passageiros que utilizam os transportes públicos diariamente. E Essa medida é essencial para fortalecer a eficiência dos serviços prestados, pois a proteção do patrimônio público é uma responsabilidade fundamental da gestão da empresa.



4.4 Ao escolher uma empresa fornecedora de seguro competente e especializada nesse tipo de serviço, a empresa poderá garantir que os veículos estejam cobertos por um plano adequado e que os procedimentos em caso de sinistros sejam ágeis e eficientes. Isso resultará em menor tempo de inatividade dos veículos, possibilitando uma mobilidade mais fluida e eficiente.

4.5 Ademais, o seguro também resguarda os funcionários de possíveis questionamentos jurídicos relacionados a acidentes ou danos causados pelos veículos durante suas atividades laborais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Para a contratação de uma solução completa e integrada, a empresa contratada deverá gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação:

5.2 A licitante vencedora deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela empresa.

5.3 Com relação aos riscos cobertos (SEGURO TOTAL), o seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina credenciada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.3 Com relação aos riscos cobertos (SEGURO TOTAL), o seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina credenciada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, tais como:

5.3.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros dianteiros, traseiros e laterais.

5.3.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.



5.3.3 Raios e suas consequências.

5.3.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.3.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.3.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.3.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.3.8 Granizo.

5.3.9 Despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial.

5.3.10 Danos causados por queda de árvore;

5.3.11 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.3.12 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).

5.3.13 Acidente Pessoal (APP – morte ou invalidez)

5.3.14 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

5.3.15 Cobertura de assistência 24 horas dentro e fora do estado, com os serviços de chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, troca de pneus, pane mecânica ou elétrica, até a oficina credenciada; transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; entendem-se pessoas seguradas motoristas e passageiros que estiverem ocupando o veículo (o número de passageiros é variável conforme o veículo).

5.4 Calço hidráulico decorrente de causa coberta pelo contrato de seguro, excluindo-se da cobertura o veículo que foi deliberadamente conduzido a área que se encontrava em condição de alagamento.

5.5 Danos causados aos vidros laterais, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis e lanternas.



5.6 Adotar as providências atinentes ao pagamento da indenização devida que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de toda a documentação exigida, conforme normas da SUSEP e condições contratuais.

5.7 Considerando as características da contratação em tela, opinamos para que os lances e julgamento das propostas seja feito de forma GLOBAL. A consolidação dos veículos em um único lote simplifica a administração dos seguros. Isso permite que a administração lidere com um único contrato, reduzindo a burocracia e economizando tempo na gestão dos seguros, em vez de gerenciar vários contratos de diferentes empresas simultaneamente.

5.8. Visando a máxima eficiência operacional e a mitigação de prejuízos decorrentes da indisponibilidade da frota, a cobertura desejada incorpora expressamente inovações essenciais para a garantia da continuidade dos serviços, sendo obrigatória a oferta de:

5.8.1 Carro Reserva: Disponibilização de veículo reserva, garantindo a manutenção ininterrupta das atividades administrativas e finalísticas em caso de sinistro ou imobilização prolongada.

5.8.2 Franquia Zero para Vidros e Conjuntos Óticos: Isenção absoluta de cobrança de franquia para o reparo ou a reposição de vidros (para-brisa dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas e retrovisores.

5.8.3 Guincho Ilimitado: Serviço de reboque com acionamento e quilometragem ilimitados, assegurando o resgate e deslocamento do veículo segurado em qualquer localidade do território nacional.

5.9 A CONTRATADA deverá gerar os resultados que atendam integralmente à necessidade que gerou a contratação.



5.10 A CONTRATADA deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE.

5.11 A CONTRATADA observará as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis na administração dos recursos materiais e humanos relacionados à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante procedimento licitatório eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global, conforme Lei nº 13.303/2016 e RILC da NAV Brasil.

7. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

7.1 A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no sistema eletrônico adotado pela NAV Brasil, até a participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

7.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

7.3 Os serviços se enquadram na classificação de serviços comuns, tendo em vista que podem ser especificados e têm as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

7.4 Haja vista as peculiaridades do serviço, o parcelamento da solução não é recomendável de adequação do ponto de vista da eficiência técnica, assim o gerenciamento do serviço permanecerá sempre a cargo de um único contratado, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.



7.5 Como critério de aceitabilidade e julgamento das propostas, adotar-se-á o de menor preço, no regime de execução por preço global, considerando que a referida contratação terá preço certo e total, conforme orientações do art. 42, inciso II da Lei 13.303/2016.

7.6 A seguradora não poderá recusar cobertura por idade se o veículo estiver na condição regular de circulação, salvo previsão legal ou regulatória SUSEP.

8. MODELO E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução:

8.1.1 A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato.

8.1.2 O prazo de entrega da apólice de seguro da frota é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

8.1.3 A apólice deverá obedecer a todas as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

8.1.4 Deverá constar obrigatoriamente na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta, com respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%);
- d) Prêmios discriminados por cobertura;
- e) Limites de indenização por cobertura.

8.1.5 Limites mínimos de indenização:

8.1.5.1 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- a) Danos Materiais a Terceiros – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Danos Corporais a Terceiros – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8.1.5.2 Os limites de indenização serão compatíveis com os praticados no mercado segurador, assegurando proteção adequada aos riscos envolvidos.



8.1.5.3 Acidente por Passageiro (APP):

- a) Morte por pessoa – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) Invalidez por pessoa – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

8.1.5.4 Danos Morais: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.1.6 A apólice deverá considerar exclusivamente os critérios técnicos e comerciais aplicáveis a seguros corporativos, sem exigência de transporte de bônus de apólices anteriores.

8.1.7 A franquia aplicável observará o disposto no item 8.5 deste Termo de Referência.

8.1.8 A CONTRATANTE poderá incluir, substituir ou excluir veículos da apólice durante a vigência contratual, mediante emissão de endosso, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e nas normas da SUSEP.

8.1.9 Os ajustes financeiros decorrentes das inclusões ou exclusões ocorrerão de forma proporcional ao período remanescente de vigência da apólice, observados os valores praticados pela proposta vencedora e as condições aplicáveis à categoria do veículo incluído.

8.2. Coberturas Obrigatórias:

8.2.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

8.2.2 Seguro total, cobertura abrangente, isto é, seguro total contra roubo, furto, colisão e incêndio, na modalidade valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE), com assistência 24 horas, conforme prática do mercado segurador.

8.2.3 Cobertura abrangente (Colisão, incêndio, roubo e furto) 100% da tabela FIPE:

8.2.3.1 Cobertura de danos materiais Terceiros;

8.2.3.2 Cobertura de danos corporais Terceiros;



8.2.3.3 Cobertura de danos morais;

8.2.3.4 Cobertura de acidentes pessoais com passageiro/despesas médicas hospitalares;

8.2.3.5 Cobertura de vidros completa;

8.2.3.6 Assistência 24 horas completa/rede referenciada: Remoção de veículo, reparo no local, auxílio em caso de falta de combustível (pane seca e elétrica, chaveiro, hospedagem, fornecimento de meios de deslocamento terrestre para retorno do motorista e passageiros ao local de origem ou continuidade da viagem ao local de destino, remoção de passageiros acidentados, locomoção de pessoas da família em caso de internação e traslado do corpo em caso de falecimento;

8.2.3.7 Franquias: Não haverá cobrança de franquia para a cobertura de faróis, lanternas, para-brisas dianteiro e traseiro e vidros laterais para cada veículo da apólice;

8.2.3.8 Reboque e guincho ilimitado, sem restrição de quantitativo individual por veículo.

8.2.3.9 Carro reserva: O veículo reserva a ser disponibilizado deverá ser, no mínimo, da categoria "Básico com Ar" (motorização 1.0, ar-condicionado e direção com assistência elétrica ou hidráulica), garantindo-se a continuidade das operações da CONTRATANTE. A cobertura de carro reserva deverá garantir o fornecimento de veículo à CONTRATANTE por até 15 (quinze) dias consecutivos, para cada sinistro coberto e indenizável, observadas as condições da apólice.

8.3 Assistência 24h:



8.3.1 Atendimento em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, incluindo:

8.3.1.1 Reboque do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

8.3.1.2 Transporte da pessoa segurada em caso de imobilização do veículo ou roubo/furto;

8.3.1.3 Chaveiro;

8.3.1.4 Carro reserva completo, pelo prazo definido em contrato.

8.4 Dos Riscos Cobertos:

8.4.1 Roubo ou furto, total ou parcial, incluindo danos por tentativa;

8.4.2 Danos durante período em poder de terceiros em decorrência de roubo/furto;

8.4.3 Colisão, abalroamento, capotamento;

8.4.4 Raio e suas consequências;

8.4.5 Incêndio e explosão, inclusive decorrentes de atos danosos de terceiros;

8.4.6 Acidente durante transporte do veículo (ex.: cegonha);

8.4.7. Queda em precipícios, pontes ou de objetos externos sobre o veículo;

8.4.8 Enchente, inundações e submersão em água doce, inclusive em solos;

8.4.9 Granizo;

8.4.10 Quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

8.5 Franquia:



8.5.1 Será observada a franquia padrão praticada pela seguradora no mercado, devendo ser informada na proposta comercial e analisada como elemento econômico relevante para fins de vantajosidade. A franquia não compõe o valor estimado da contratação e deverá manter coerência com o perfil da frota e com as práticas do mercado segurador, adotando-se como parâmetro de razoabilidade valores que não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor do veículo constante na Tabela FIPE vigente à época da contratação.

8.5.2 Não haverá cobrança de franquia em casos de:

8.5.2.1 Indenização integral;

8.5.2.2 Danos por incêndio, raio ou explosão;

8.5.2.3 Troca de vidros, faróis, retrovisores, lanternas e reparos em trincas de para-brisa.

8.6 Aviso de Sinistro:

8.6.1 A contratada deverá disponibilizar central 24h/7 dias, acessível por telefone, e-mail ou serviço online.

8.6.2 Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina credenciada, sem limite de quilometragem;

8.6.3 A seguradora deverá seguir os prazos estabelecidos nas normas SUSEP para regulação e vistoria.

8.6.4 A liquidação de sinistros observará ainda:

8.6.4.1 pagamento direto ao reclamante ou beneficiário, quando cabível;

8.6.4.2 qualquer acordo judicial ou extrajudicial só será reconhecido com prévia anuência da CONTRATADA;



8.6.4.3 inclusões, dentro do limite de RCF, das custas judiciais e honorários de advogado nomeado pela Seguradora;

8.6.4.4 correções monetária automática da indenização caso o pagamento ultrapasse 30 (trinta) dias corridos da entrega completa da documentação.

8.7 Regulação de Sinistro:

8.7.1 A seguradora deverá seguir os prazos estabelecidos nas normas da SUSEP para regulação e manifestação sobre a cobertura do sinistro.

8.7.2 Em caso de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança adicional de prêmio.

8.8 Indenização

8.8.1 O prazo máximo para pagamento de indenizações é de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos necessários.

8.8.2 Todas as despesas de salvamento durante e após o sinistro serão de responsabilidade da seguradora.

8.8.3 Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos alcançarem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado. As disposições relativas à perda total e salvados seguirão as práticas do mercado segurador, conforme normas SUSEP e o ETP.

8.8.4 Em caso de indenização integral:

8.8.4.1 Não poderá haver dedução de avarias pré-existentes;

8.8.4.2 O documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser preenchido em nome da seguradora;



8.8.4.3 Os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora, incluindo a transferência junto aos órgãos competentes.

8.9 A apólice deverá indicar:

8.9.1 Identificação e descrição dos veículos;

8.9.2 Tabela de referência utilizada e eventual substituta;

8.9.3 Fator de ajuste percentual aplicado;

8.9.4 Prêmios discriminados por cobertura;

8.9.5 Limites de indenização e franquia aplicável.

8.10 Perfil do Condutor e Agravamento de Risco:

8.10.1 Para fins de precificação e regulação de sinistros, a apólice deverá ser emitida sem a determinação de um perfil principal de condutor.

8.10.2 É expressamente vedado à CONTRATADA recusar a cobertura, aplicar penalizações ou exigir o pagamento de franquias majoradas ou agravadas nos casos em que o condutor do veículo, no momento do sinistro, se encontre na faixa etária entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos, uma vez que a frota poderá ser conduzida por qualquer empregado público ou prestador de serviços devidamente habilitado e autorizado pela CONTRATANTE.

8.11 Livre Escolha de Oficinas e Pagamento da Franquia:



8.11.1. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de livre escolha de oficinas reparadoras, não se limitando à rede referenciada e/ou credenciada da CONTRATADA. Nestes casos, a CONTRATADA deverá garantir o reembolso ou o faturamento direto, em conformidade com os orçamentos previamente aprovados e os limites normativos da SUSEP.

8.11.2. O pagamento do valor correspondente à franquia (quando aplicável, excluindo-se os casos de isenção previstos neste Termo de Referência) será efetuado pela CONTRATANTE diretamente à oficina reparadora que executou o serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da NAV Brasil. Não será admitido o faturamento do valor da franquia por parte da CONTRATADA.

8.12 Declaração Provisória de Cobertura

8.12.1 Durante o trâmite de emissão da apólice, a CONTRATADA emitirá, quando solicitado, Declaração de Cobertura provisória garantindo integralmente todas as coberturas contratadas até a entrega da apólice definitiva.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Para o desenvolvimento das atividades do objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar seguro veículo, de acordo com o quantitativo e enquadrados a seguir.

9.2 Veículos:



DNB	CEP	LOCALIDADE	FABRICANTE	VEÍCULO	ANO	PLACA
AC	20.021-130	RIO DE JANEIRO	FORD	FIESTA	2011/2012	LRP-3388
DNAT	78.580-000	ALTA FLORESTA	VOLKSWAGEM	VOYAGE 1.6 CITY	2012/2013	JEM-2270
DNBU	17.012-191	BAURU	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2010/2011	EUC-0C85
DNCJ	68.510-000	CARAJÁS	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2008/2009	JVN-9E35
DNDN	19.053-680	PRESIDENTE PRUDENTE	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2010/2011	EUC-0288
DNGO	74.672-410	GOIÂNIA	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009/2009	NKI-8I85
DNGR	07.190-100	GUARULHOS	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2008/2009	KKE-7G41
DNGR	07.190-100	GUARULHOS	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2011/2011	NRJ-3H12
DNIL	45.654-070	ILHÉUS	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2008/2009	JVO-8515
DNJP	58.113-901	JOÃO PESSOA	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2010/2011	NYJ-6F99
DNJV	89.226-435	JOINVILLE	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2011/2012	JIM-4G90
DNKP	13.052-900	CAMPINAS	FORD	F4000 4X4	2010/2010	HTT-1J35
DNKP	13.052-900	CAMPINAS	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2008/2009	KMC-3828
DNLO	86.039-100	LONDRINA	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2011/2012	JIR-9B69
DNME	27.963-840	MACAÉ	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2011/2012	JIV-4G58
DNNF	88.372-900	NAVEGANTES	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009/2009	IPP-5I67
DNPJ	77.061-900	PALMAS	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009/2009	MWT-6A84
DNPK	96.070-480	PELOTAS	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2011/2012	JIM-4C40
DNRP	14.075-514	RIBERÃO PRETO	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2010/2011	EUC-0283
DNUL	38.406-393	UBERLÂNDIA	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2004/2005	NFT-5A69

Tabela 1: Lista de Veículos a serem segurados por localidade.

9.3 As propostas deverão ser formuladas e apresentadas pelo prazo de 12 (doze) meses, contendo os valores unitários e globais.

10. INCLUSÃO E EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

10.1 A inclusão, exclusão ou substituição de veículos da frota durante a vigência contratual ocorrerá por meio de endosso, de forma proporcional ao período remanescente da apólice.

10.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

10.3 Havendo necessidade de exclusão de veículo, durante o período de vigência da apólice, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:



$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

Legenda: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

10.4 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica (e-mail) com confirmação de entrega e recebimento.

10.5 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias. A devolução, encontrada no resultado.

10.6. É vedada a aplicação de tabelas de "prazo curto" para a devolução de prêmios, devendo a proporcionalidade exata dos dias não utilizados ser integralmente respeitada pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, de forma sucessiva, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

12.2 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de funcionários da Contratada às dependências da NAV.



12.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.4 Promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados.

12.5 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.6 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistro.

12.7 Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos.

12.8 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional da NAV Brasil;

12.9 Emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos estabelecidos na legislação e normativos internos, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

12.10 Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE.

12.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

12.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



12.13 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA.

12.14 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência.

12.15 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência.

12.16 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato, a CONTRATADA deverá:

13.1.1 Fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

13.1.2 Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela empresa, permitindo o acesso à documentação pertinente e atendendo às reclamações formuladas;

13.1.3 Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do Contratante, ocorrer em uma oficina credenciada da seguradora, salvo acordo diverso entre as partes;

13.1.4 Garantir a cobertura prevista do seguro automotivo no caso de atraso ou não fornecimento da apólice;

13.1.5 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou como o telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação;

13.1.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.7 Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis, região);



13.1.8 Emitir boleto bancário no valor total dos prêmios de seguro contratado ou no valor do endosso de inclusão ou de substituição, caso ocorram, os quais deverão ser disponibilizados ao Contratante, em meios eletrônicos através do e-mail: saac.ac@navbrasil.gov.br ou entregues na NAV Brasil no endereço Av. Gen. Justo, 160 – Centro | Rio de Janeiro – RJ, 20021-130.

13.1.9 Garantir a segurança dos veículos, a partir do início da vigência do contrato;

13.1.10 Cumprir as normas e regulamentos estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as regras e critérios de funcionamento e de operação dos contratos de seguro de automóveis;

13.1.11 Os procedimentos de comunicação e cobertura de sinistros, os dados pessoais de condutores dos veículos da frota e representantes legais do CONTRATANTE, bem como os dados de terceiros deverão ser devidamente protegidos e tratados em conformidade com a LGPD, no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 durante toda a execução contratual;

13.1.12 Devolver, caso o objeto não seja executado, o valor antecipado, corrigido monetariamente conforme regra constante do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.1.13 Responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade desta ou de terceiros.

13.1.14 Responder solidariamente pelos danos materiais decorrentes de defeitos na prestação dos serviços por parte da oficina credenciada, bem como pelos danos sofridos em virtude da guarda do veículo.



13.1.15 Encaminhar formalmente à fiscalização do contrato, a cada trimestre, uma planilha consolidada de sinistros, detalhando os eventos ocorridos, status de regulação, valores pagos, oficinas utilizadas e prazos de atendimento.

13.1.16 Emitir e entregar a respectiva Declaração de Cobertura em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela NAV Brasil, garantindo o início imediato e inquestionável da proteção securitária para a frota.

13.1.17 Apresentar à NAV Brasil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a relação completa e atualizada de suas sucursais e rede referenciada (ex: oficinas e prestadores de assistência 24h) em âmbito nacional, garantindo a abrangência geográfica compatível com a distribuição da frota.

13.1.18 Apresentar, trimestralmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, planilha padronizada contendo a relação completa de todos os sinistros avisados, com as seguintes informações mínimas: Seguradora; Nº da Apólice; Vigência; Nº do Sinistro (protocolo); Data da Ocorrência; Local; Descrição; Data do Aviso; Reserva Estimada (R\$); Valor Indenizado (R\$); Data da Indenização; Status atual; Informações sobre Acordos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do serviço, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

14.2 Em razão da natureza do objeto, a vedação da subcontratação preza pela responsabilidade única e direta da CONTRATADA perante a NAV Brasil e pela conformidade com as normas da SUSEP.



15. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1 Será admitida a participação de cooperativas, desde que se trate de sociedade cooperativa de seguros, regularmente autorizada a operar pela SUSEP, com aptidão regulatória e operacional compatível com o ramo e as coberturas objeto da presente contratação.

15.2 A cooperativa participante deverá comprovar, além dos requisitos gerais de habilitação, sua regular constituição, autorização de funcionamento e enquadramento regulatório compatível com a operação de seguros privados, nos termos do Decreto-Lei nº 73/1966 e da regulamentação aplicável.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COSSEGURO E RESSEGURO

16.1 Não será admitido consórcio ou holding que agrupe várias seguradoras, uma vez que o objeto a ser licitado não apresenta complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

16.2 Será admitida a participação em regime cosseguro.

16.3 Em caso cosseguro, antes da assinatura do contrato, a licitante apresentará o “slip” contendo a relação completa das cosseguradoras participantes e o respectivo percentual de participação de cada um.

16.4 Será admitida a contratação de resseguro pela seguradora contratada, nos termos da legislação aplicável, constituindo operação de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer vínculo jurídico entre a resseguradora e a Contratante.

16.5 A contratação de resseguro não exime a seguradora contratada do integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Contratante, permanecendo ela como única responsável pela execução do contrato, pelo pagamento das indenizações e pelo atendimento de todas as obrigações contratuais.



16.6 A eventual utilização de resseguro não dependerá de autorização prévia da Contratante, nem implicará qualquer alteração das condições da proposta apresentada, dos riscos assumidos ou da responsabilidade integral da seguradora contratada.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 As condições para a alteração contratual estabelecidas conforme o teor do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, serão estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 As hipóteses de rescisão contratual serão estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.2 A gestão e a fiscalização da execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da NAV Brasil designados por ato específico para essa finalidade.

19.3 Deverá ser firmado um plano de fiscalização do Contrato entre a NAV Brasil e a Contratada, no qual serão definidos os atores que participarão da gestão e fiscalização do Contrato e os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a NAV Brasil e a prestadora dos serviços contratados.



19.4 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidos por uma Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos, denominada FISCALIZAÇÃO, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, exigir regularização das obrigações contratuais que estejam em desacordo com o Contrato.

19.5 Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

19.6 Fazer as anotações necessárias de todos os atos da empresa contratada relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e, eventualmente, rescisão do Contrato.

19.7 Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.

19.8 Proceder à avaliação trimestral do desempenho da empresa SEGURADORA, os quais serão encaminhados à esta e deverão conter o ciente expresso e ser assinado por um de seus diretores, gerentes ou representante do mesmo nível administrativo e devolvidos à SEGURADA, que lhe restituirá uma via para arquivo.

19.9 A FISCALIZAÇÃO, em caso de descumprimento das obrigações contratuais e das instruções formuladas pela Administração, comunicará a CONTRATADA (SEGURADORA) da seguinte forma:

POR ESCRITO – nos casos rotineiros, de urgência, ou casos que exijam operações mais complexas, estipulando-se prazo para sanar a deficiência apontada. As solicitações por escrito deverão ser registradas por Ofício;



SDMMO202602351A



NOTA: A omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a SEGURADORA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.

19.10 A FISCALIZAÇÃO poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à SEGURADORA a apresentação de quaisquer documentos referentes ao objeto contratado;

19.11 Os relatórios de avaliação deverão ser arquivados com as assinaturas da FISCALIZAÇÃO e do Representante da SEGURADORA.

19.12 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela FISCALIZAÇÃO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.13 A CONTRATADA designará formalmente o preposto antes do início da prestação dos serviços.

19.14 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 A avaliação do desempenho contratual consistirá na verificação da conformidade do objeto com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

20.2 A fiscalização da execução contratual verificará o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de emissão da apólice, emissão de endossos, prestação da assistência contratada, atendimento e liquidação de sinistros.



20.3 Poderá ser indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate descumprimento das obrigações contratuais relacionadas aos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente registrado pela fiscalização do contrato.

20.4 Para fins de acompanhamento da execução contratual, a fiscalização observará, dentre outros, os seguintes aspectos:

20.4.1 Prazo de Atendimento e Liquidação de Sinistros: Cumprimento rigoroso do prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento de indenizações após a entrega da documentação completa, sem devoluções injustificadas ou exigências protelatórias.

20.4.2 Qualidade e Eficiência da Assistência 24 horas: Tempo de resposta adequado para o acionamento de guinchos, carro reserva e serviços emergenciais. A contratada deverá garantir o socorro de forma célere, mitigando a exposição a riscos dos condutores e veículos da NAV Brasil, em qualquer localidade da federação.

20.4.3. Tempestividade na Emissão de Documentos: Envio rigoroso no prazo estipulado da apólice, endossos de inclusão/exclusão, Declarações de Cobertura e planilhas trimestrais de sinistralidade.

20.5 O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Termo de Referência, devidamente registrado pela fiscalização do contrato, poderá ensejar o registro de inconformidades e a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 13.303/2016.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento do prêmio do seguro será efetuado após a formalização do contrato e emissão da apólice, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



21.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, verificada mediante consulta aos sistemas oficiais, inclusive ao SICAF, quando aplicável.

21.3 Constatada irregularidade na documentação fiscal ou na situação da contratada, esta será notificada para que regularize a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil, adotando-se, de forma subsidiária, as boas práticas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada, sendo considerada data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

21.6 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as disposições aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, quando for o caso.

21.7 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios a instituição financeira, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da legislação vigente e mediante prévia anuência da Administração.

21.8 A fiscalização do contrato compreenderá a verificação da emissão da apólice, dos endossos, do atendimento às condições contratuais, da regulação e do pagamento de sinistros, bem como do cumprimento dos prazos previstos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada perante a Administração ou terceiros.



21.9 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas na regulamentação da SUSEP.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, não será exigida apresentação da garantia contratual de que trata o art. 70, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a seguradora às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil, observados o contraditório e a ampla defesa.

23.2 As sanções poderão ser aplicadas nos casos de atraso injustificado na emissão da apólice, descumprimento dos prazos regulamentares para regulação e pagamento de sinistros, ou inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civis e das penalidades previstas na regulamentação da SUSEP.

23.3 As penalidades poderão compreender advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NAV Brasil, conforme a gravidade da infração e os prejuízos dela decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil.

24.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



24.2.1 Habilitação jurídica: Comprovação de constituição e existência jurídica, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, quando aplicável, e de suas eventuais alterações ou consolidação

24.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

24.2.2.1 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

24.2.2.2 Fazenda Federal

24.2.2.3 Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

24.2.2.4 Justiça do Trabalho

24.2.3 Qualificação Técnica:

24.2.3.1 Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, comprovando que a empresa está devidamente autorizada a operar no mercado segurador, compatível com o objeto da contratação.

24.2.3.2 Declaração de que possui condições técnicas e operacionais para a execução do objeto, nos termos deste Termo de Referência.

24.2.3.3 A Administração poderá solicitar informações complementares para verificar a compatibilidade da atuação da seguradora com o objeto contratado, quando entender necessário.

24.3 Qualificação Econômico-Financeira:

24.3.1 Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;



24.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

24.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

24.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

NOTA: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos arts. 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

24.3.3 O licitante deverá apresentar os índices de Liquidez e Endividamento, de modo que a comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$



24.3.4. As exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste item têm por finalidade verificar a capacidade financeira da licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo o risco de inadimplemento e assegurando a continuidade da cobertura securitária durante toda a vigência da apólice. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), bem como a exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação para as empresas que não atingirem os referidos índices, constituem parâmetros amplamente utilizados nas contratações públicas, sendo considerados proporcionais à natureza, ao vulto e aos riscos do objeto, em observância à Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União.

25. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

25.1 Como critério de aceitabilidade e julgamento das propostas, adotar-se-á o de menor preço, no regime de execução por preço global, considerando que a referida contratação terá preço certo e total, conforme orientações do art. 42, inciso II da Lei 13.303/2016.

25.1.1. Não serão admitidos preços superiores aos valores estimados pela NAV Brasil, inclusive no que se refere aos valores unitários.

25.2 Para fins de aceitabilidade, a proposta deverá contemplar todas as coberturas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado segurador ou que deixem de atender às especificações mínimas exigidas.



25.3 A proposta deverá apresentar o valor da franquia aplicável às coberturas contratadas. A franquia não compõe o valor estimado da contratação, porém será analisada como elemento econômico relevante para fins de verificação da vantajosidade da proposta. Para fins de aceitabilidade, a franquia deverá observar os parâmetros estabelecidos no item 8.5 deste Termo de Referência e os padrões praticados pelo mercado segurador.

25.4 Não se admite quaisquer acréscimos sobre os preços unitários e globais estimados.

25.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos, para os valores unitários e global, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

25.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos orçados pela Administração.

25.7 Serão desclassificadas as propostas cujos valores globais e unitários permanecerem superiores aos estimados pela NAV Brasil ou forem manifestamente inexequíveis.

25.8 O certame será realizado por meio de procedimento licitatório eletrônico, adotando-se o modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da NAV Brasil e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no que couber.

26. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

26.1 O custo estimado da contratação permanecerá sigiloso, com amparo no art. 34, caput, da Lei nº 13.303/2016.



27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1 A despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios desta empresa pública, disponíveis na Conta Contábil 311070028-7, Dependência: Administração Central (001), Centro de Custo 20156-9.

28. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

28.1 A Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente aplicável à execução do contrato, adotando as medidas necessárias ao cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente e responsabilizando-se pelos danos ambientais comprovadamente decorrentes de sua atuação, direta ou por intermédio de terceiros por ela contratados.

28.2 Deverá manter válidas as licenças, autorizações e demais requisitos legais aplicáveis às suas atividades, observando, quando pertinente, as disposições da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, ou de outras normas que venham a substituí-las.

28.3 Naquilo que for aplicável ao objeto desta contratação, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços, à observância da legislação ambiental por sua rede credenciada e prestadores de serviços, e ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.



28.4 Considerando tratar-se de contratação de seguro de veículos, as exigências relativas a embalagens, fornecimento de bens, restrição ao uso de substâncias perigosas e demais requisitos específicos para aquisição de materiais somente serão exigidas quando compatíveis com a natureza dos serviços efetivamente prestados no âmbito deste contrato.

29. DECLARAÇÃO DE COMPLETUDE

29.1 A equipe de planejamento declara e atesta sua completude e suficiência para a perfeita execução do objeto contratual, de acordo com o art. 34, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC e art. 42, VIII da Lei nº 13.303/2016, considerados essenciais para a execução adequada do objeto a ser contratado.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Quaisquer situações que possam gerar conflitos, dentre outros: divergências, dúvidas e/ou omissões, que porventura ocorram quando da execução do contrato, serão analisadas pela comissão de gestão e fiscalização do contrato e representante da empresa CONTRATADA, visando o bom desempenho dos serviços e a compatibilização técnica e econômica, além da otimização das relações profissionais.

31. LISTA DE ANEXOS

31.1 Integram como anexos ao presente instrumento, os seguintes documentos:

Anexo I – Matriz de Riscos;

Anexo II – Localidade dos Veículos;



Anexo III – Modelo de Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD);

Anexo IV – Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil; ou

Anexo V – Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo;

Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo VII – Modelo de Proposta.

Anexo VIII – Modelo de Planilha de Acompanhamento de Sinistros

Rio de Janeiro, *data vide de assinatura eletrônica.*





Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/07/2026 08:20:31 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: TR_13072026_C_assinado_assinado_%281%29_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

6fc7fe47446d4cace689fcd108c92d77d6e0b4adcb007a6b445ee0adb6c90e08

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 3

Quantidade de assinaturas ancoradas: 3

CN=ISABELA MATIAS DA SILVA

Informações da assinatura

Assinante: CN=ISABELA MATIAS DA SILVA

CPF: ***.049.647-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado



Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 20/07/2026 16:33:50 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=ISABELA MATIAS DA SILVA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 26/05/2026 15:13:35 BRT

Aprovado até: 26/05/2027 15:13:35 BRT

Expirado (LCR): false



Autenticado digitalmente por ISABELA MATIAS DA SILVA.
Documento Nº: 610433.3658329-5368 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610433.3658329-5368>



SDMMO202602351A

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid



Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=JAQUELINE PAULI LYRA COELHO

Informações da assinatura

Assinante: CN=JAQUELINE PAULI LYRA COELHO

CPF: ***.890.498-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 20/07/2026 16:50:40 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta



Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=JAQUELINE PAULI LYRA COELHO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 01/12/2025 15:40:22 BRT

Aprovado até: 01/12/2026 15:40:22 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline



Autenticado digitalmente por ISABELA MATIAS DA SILVA.
Documento Nº: 610433.3658329-5368 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610433.3658329-5368>



SDMMO202602351A

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



CN=JEFFERSON LUIS FERREIRA MARTINS

Informações da assinatura

Assinante: CN=JEFFERSON LUIS FERREIRA MARTINS

CPF: ***.377.880-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 20/07/2026 17:08:47 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados



Autenticado digitalmente por ISABELA MATIAS DA SILVA.
Documento Nº: 610433.3658329-5368 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610433.3658329-5368>



SDMMO202602351A

CN=JEFFERSON LUIS FERREIRA MARTINS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 02/07/2026 11:38:27 BRT

Aprovado até: 02/07/2027 11:38:27 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT



Autenticado digitalmente por ISABELA MATIAS DA SILVA.
Documento Nº: 610433.3658329-5368 - consulta à autenticidade em
<https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=610433.3658329-5368>



SDMMO202602351A

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

